



PROJETO DE LEI Nº 038 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 4.558, de 18 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Castelo/ES para o exercício financeiro de 2026, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Julho de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 038/2026, que dispõe sobre autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Tal Projeto de Lei visa possibilitar que o Executivo Municipal fique autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 4.558, de 18 de dezembro de 2025, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

A presente proposta se apresenta diante da necessidade de melhor ajustamento do orçamento com as mudanças implementadas pelas Leis Federais e Estaduais que solicitam reserva antecipada dos valores antes da efetivação de licitações, considerando que foi gerado um valor elevado de Superavit Financeiro para o ano de 2026.

Deste modo, a aprovação desse projeto será indispensável para que o Município possa proceder com as suplementações necessárias a manutenção dos serviços, ações e obrigações fundamentais aos munícipes.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 17 de Julho de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES